



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8700 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
www.prata.mg.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 58/2022

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 58 de 24 de outubro de 2022, que: **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O crédito adicional é uma suplementação orçamentária que tem por objetivo atender despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual (LOA). Esses créditos adicionais suplementares destinam-se a reforçar uma dotação já existente no orçamento do exercício financeiro corrente.

A abertura de crédito especial se justifica diante da necessidade de firmar convênio/termo de fomento as Associações e Comunidades da Zona Rural legalmente constituídas para recebimento de repasses oriundos da Administração Pública Municipal haja vista que a mesma não foi originalmente prevista na LOA 2022 na Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural.

Diante do exposto e percebendo não se fazer necessário maiores comentários, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação da presente matéria.

Forte nestas razões, e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos o indispensável apoio da Edilidade para sua apreciação e aprovação, como dito, **com a maior brevidade possível**.

Cordialmente.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8700 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
www.prata.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 58, DE 24 OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito do município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 02 - Poder Executivo

**Unidade: 15 - Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Infraestrutura Rural**

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0012 - Desenvolvimento do Agronegócio

**Proj. Ativ: 2038 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e
Assistência Rural**

Elem. Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições

Fonte de Recursos: 100 - Recursos não vinculados de impostos

Valor Total: R\$ 50.000,00

Órgão: 02 - Poder Executivo

**Unidade: 15 - Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Infraestrutura Rural**

Função: 20 - Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8700 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
www.prata.mg.gov.br



Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0012 - Desenvolvimento do Agronegócio

Proj. Ativ: 2038 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Assistência Rural

Elem. Despesa: 4.4.50.41.00 - Contribuições

Fonte de Recursos: 100 - Recursos não vinculados de impostos

Valor Total: R\$ 172.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente da Anulação Parcial das Seguintes Dotações Orçamentária, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 15 - Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0012 - Desenvolvimento do Agronegócio

Proj. Ativ: 1024 - Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões

Elem. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 - Recursos não vinculados de impostos

Valor Total: R\$ 122.000,00

Ficha: 694

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 15 - Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural

Função: 20 - Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8700 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
www.prata.mg.gov.br



Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0012 - Desenvolvimento do Agronegócio

Proj. Ativ: 1079 - Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos

Elem. Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 100 - Recursos não vinculados de impostos

Valor Total: R\$ 100.000,00

Ficha: 697

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 2.811, de 23 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Prata para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

Art. 4º - O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 5º - Esta Lei altera no que couber, a Lei Municipal nº 2.811 de 23-12-2021 Lei Orçamentária Anual, e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata - MG, 24 de outubro de 2022.

Publique-se, registre-se e arquite-se.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal